

CTA – IK – 61/2021

Novo Progresso, 14 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional da CR Cuiabá - FUNAI
E-mail beneditogarcia@hotmail.com

Assunto: Licenciamento Ambiental da CHAPLEAU Exploração Mineral LTDA.

Referência: Processo nº 08620.010130/2018-01 e Processo SEMAS 39519/2017.

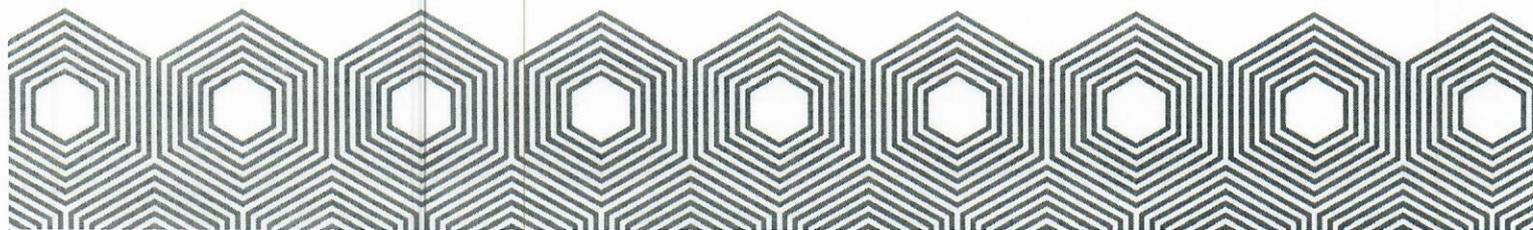
Senhor Coordenador,

Através desse ofício, manifestamos o posicionamento da Aldeia Baú sobre a consulta realizada, conforme questionamento abaixo:

“Diante da necessidade de promover celeridade aos procedimentos que visam identificar e, em caso afirmativo, mitigar os impactos do empreendimento à comunidade indígena da TI Baú, vimos por este meio solicitar que vossa Coordenação Regional averigue junto aos Kaiapó da TI Baú a possibilidade de realização simultânea do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e do Plano Básico Ambiental (PBA). A partir da posição que adotarem, expediremos um Termo de Referência Específico, seja apenas para o CI-EIA, seja para o CI-EIA/PBA”.

Nossas considerações são as seguintes:

A celeridade nos procedimentos do licenciamento ambiental não pode violar o princípio constitucional da precaução. Como é consabido, já existem severos impactos sociais e ambientais indiretos desencadeados pelo empreendimento em questão. Infelizmente, as



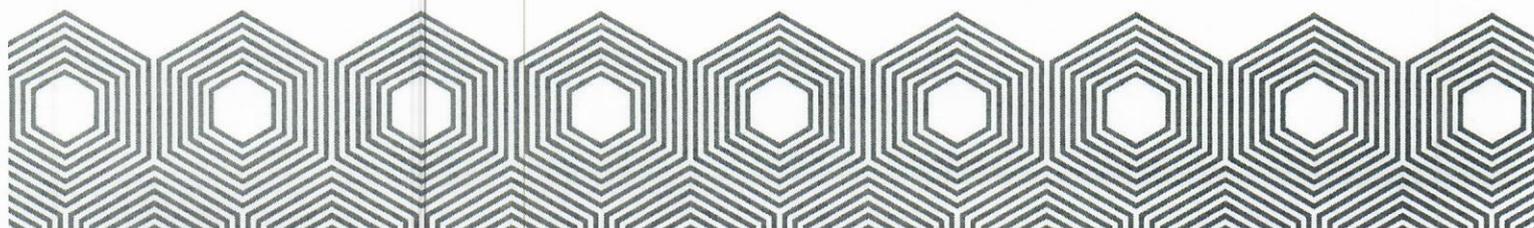
necessárias medidas antecipatórias não foram adotadas. Se houvesse tal precaução, para minimizá-las, não haveria os impactos de aumento de tensões, divisões e desarticulação de lideranças e organizações, além dos prejuízos socioambientais.

Nesse sentido, os representantes da Aldeia Baú da TI. Baú se manifestaram informando que desejam que a lei e o licenciamento ambiental sejam respeitados e seguidos. Ora, como não existe na legislação vigente a previsão legal de realização do EIA ao mesmo tempo do CI-PBA, informam que não concordam com a ideia e solicitam à FUNAI que trabalhe para garantir nesse e em outros processos a ampla defesa dos direitos e interesse indígenas. A possibilidade de realização simultânea do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e do Plano Básico Ambiental (PBA), se feito de modo único, atropela o processo e o tempo de entendimento e participação nos processos necessários para a avaliação dos impactos ambientais e posterior definição e detalhamentos de medidas.

Dessa forma o processo ficará atropelado e os indígenas, antes de entenderem os impactos e suas consequências, já terão que trabalhar na definição das medidas de mitigação (estruturação do CI-PBA). Não é que sejam feitos da forma proposta. As lideranças exigem que sejam realizados em tempos distintos.

Os estudos EIA e PBA necessitam de muito tempo dos indígenas e da circulação de equipe multidisciplinar em campo, sob pena de prejudicar o pleno entendimento, participação e garantia de um processo informado. Assim, não entendemos como um bom caminho fazer o EIA e o PBA juntos. eles são um depois do outro e não simultâneos.

Aproveitando a oportunidade, além de apresentar nesse ofício a resposta da Aldeia Baú associada ao Instituto Kabu, solicitamos a FUNAI providência para o correto atendimento





de impactos globais, sinérgicos, simbólicos, indiretos e todos aqueles associados a socioeconomia dos Kayapó enquanto unidade étnica.

As diversas relações de parentesco, trânsito/circulação dos indígenas, mercadorias e produtos nos territórios podem ser impactadas de diversas formas pelos efeitos diretos e indiretos do empreendimento, afetando a vida das populações em diferentes níveis nas duas terras indígenas e não só na TI Baú como está nos documentos.

Dessa forma pedimos providencias à FUNAI para que no Termo de Referência faça menção expressa à necessidade de confirmar ou descartar todo e qualquer impacto direto ou indireto desencadeado pelo empreendimento também sobre a TI. Menkragnotí.

Atenciosamente

Mydjere Kayapó Mkrangnotire
Mydjere Kayapó Mkrangnotire
Instituto Kabu
Diretor Vice - Presidente
CPF- 995.360.721-49

